

PROJETO DE LEI

Expediente PM 51/94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1995 e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 1994, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1994, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar a custo de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º - AS receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 5º - Na elaboração do orçamento as receitas e despesas serão projetadas ao preço do mês de setembro de 1994.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 7º - AS alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até o dia 15 de dezembro e deverão ser apreciados antes da votação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos suplementares;
- II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto nos termos da legislação em vigor;
- III - para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - Fica o Poder executivo autorizado:

- I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
- II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 10 - A criação de cargos, a alteração da estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 11 - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas a 50% da receita corrente, atendendo o disposto no art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 12 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

- I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
- II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;
- III - capacitar os servidores para melhor desempenho das funções específicas;
- IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

§ 1º - Dos convênios a que se refere o "caput" deste artigo o Poder Executivo enviará cópias à Câmara Municipal, dentro de trinta (30) dias a contar da assinatura.

§ 2º - Havendo contrapartida, o convênio ou contrato dependerá de autorização legislativa, ainda que "a posteriori", nos termos do art. 27, inc. XVII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 14 - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar trinta (30) dias do encerramento do exercício.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem conta dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



ANEXO I

01 - PODER LEGISLATIVO

- 01-01 - Construção de Prédio para a Câmara Municipal.
Elaboração do Projeto - Início da Construção

OBJETIVO: Instalar a Câmara Municipal adequadamente, melhorando as suas condições de funcionamento, principalmente quanto às instalações do Plenário e das Comissões.

- 01-02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

- 01-03 - Custeio Operacional do Poder Legislativo.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo, de atender suas funções, desde pagamento pessoal, material e serviços.

- 01-04 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo de interesse dos munícipes.

- 01-05 - Recepções e Homenagens a Autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

- 07-01 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.

OBJETIVO: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

- 07-02 - Aquisição de Equipamento, Material Permanente e Veículos.

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-os mais eficientes.

- 07-03 - Implantação do Sistema Computadorizado.

OBJETIVO: Dar condições necessárias à modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

07-04 - Revisão do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

07-05 - Reestruturação Administrativa.

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos.

07-06 - Ordenamento e Ampliação da Delimitação da Zona Urbana.

OBJETIVO: Demarcar, legalizar e abrir novas ruas na zona urbana, promovendo o crescimento da cidade com toda a infraestrutura necessária à sua ampliação.

07-07 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: a) Pagamento das precatórias judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) Amortização de financiamentos diversos;

c) Pagamento e amortização de juros de dívidas contratadas pelo Executivo Municipal, face a realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e com fissão de dívida com o INSS e FGTS.

07-09 - Recadastramento da Zona Urbana.

OBJETIVO: Recadastrar todos os imóveis da zona urbana do Município com a finalidade de detectar as alterações ocorridas com vistas a uma melhor aplicação da Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como taxas e demais obrigações que tenham como fato gerador a propriedade de imóveis.

07-10 - Despesas de custeio do Poder Executivo.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais ou serviços.

07-11 - Aquisição de linhas telefônicas.

OBJETIVO: Adquirir linhas telefônicas para uso da Administração Municipal que facilitem a comunicação, inclusive com a aquisição de um FAX.

07-12 - Conservação de Veículos de uso da Administração.

OBJETIVO: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração de circularem convenientemente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

07-13 - Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

OBJETIVO: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal.

07-14 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade e de interesse dos munícipes.

07-15 - Recepções e homenagens a autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de agosto de 1991 e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 14 de maio de 1993.

07-16 - Assistência e Previdência aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Prestar assistência e previdência ao servidor municipal na forma preconizada pelo Regime Único e/ou INSS.

07-17 - Fornecer exames médicos clínicos e laboratoriais para aprovados em concurso público que ingressam no serviço público municipal.

OBJETIVO: Custear as despesas com exames médicos clínicos e laboratoriais para os servidores que irão ingressar no serviço público municipal, mediante aprovação em concurso público.

04 - AGRICULTURA

04-02 - Estabelecer o Manejo Integrado a Nível de Microbacias Hidrográficas como Diretriz Básica.

OBJETIVO: Possibilitar a aglutinação de esforços e recursos para o desenvolvimento integral das atividades agrícolas, considerando como unidade básica de planejamento e execução a Microbacia Hidrográfica.

04-03 - Buscar a realização do Recobrimento Aerofotogramétrico do Município.

OBJETIVO: Utilizar este recurso para o planejamento integrado a nível de Microbacia Hidrográfica.

04-04 - Aquisição e Manutenção de um Veículo para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

OBJETIVO: Possibilitar à equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o seu deslocamento com vistas a bem cumprir as finalidades da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

04-05 - Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária.

OBJETIVO: Estimular a comercialização da produção agrícola do Município buscando novos mercados consumidores.

04-06 - Despesas de custeio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais e serviços.

04-07 - Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.

OBJETIVO: Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada visando oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

04-08 - Conservação do prédio da Feira Municipal.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento à Feira Municipal, conservando o prédio adequadamente.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14-01 - Aquisição de Corretivos e Fertilizantes para o Solo.

OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.

14-02 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para utilização na Patrulha Agrícola.

OBJETIVO: Dotar a equipe que desenvolverá programas na área agrícola de todo o material necessário para a realização das atividades propostas.

14-03 - Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Silagem, Canalização e limpeza de arroios.

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.

14-04 - Aquisição de Sementes e Mudas Frutíferas, Florestais, Ornamentais e Olerícolas.

OBJETIVO: Atender as necessidades de reflorestamento com fins conservacionistas, paisagísticos e econômicos, distribuição à população e para fins experimentais.

14-05 - Programa de Desenvolvimento da Fruticultura e Olericultura.

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento da fruticultura e olericultura contemplando áreas como: aquisição de mudas e sementes, promoção de cursos e eventos, controle sanitário, experimentação, capacitação técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

14-06 - Programa de Desenvolvimento da Citricultura.

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou com outras entidades públicas, privadas ou organismos internacionais, visando a comercialização da produção citrícola e aquisição de mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

14-07 - Aproveitamento do Lixo Orgânico do Município.

OBJETIVO: Utilizar o lixo para a produção de composto orgânico que será distribuído aos produtores rurais.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15-01 - Aquisição de Reagentes para testes de sanidade animal.

OBJETIVO: Prevenção de doenças animais como tuberculose, brucelose, mastite bovina e outras, visando a sanidade dos rebanhos.

15-02 - Aquisição de um Botijão de Nitrogênio para a conservação de sêmen.

OBJETIVO: Garantir a fertilidade do sêmen que será utilizado na inseminação artificial.

15-03 - Programa de Aprimoramento e Expansão dos Rebanhos Suínos, Caprinos, Bovinocultura de Leite e Expansão da Piscicultura, Apicultura e Avicultura.

OBJETIVO: Repasse de reprodutores diretamente aos produtores interessados.

15-04 - Convênio com Laboratório de Análises Clínicas.

OBJETIVO: Prestação de exames laboratoriais para demanda médico-veterinária, compreendendo diagnósticos clínicos em mastites, endometrites, endoparasitose, nível de minerais na corrente sanguínea e demais patologias animais.

16 - ABASTECIMENTO

16-01 - Ampliação da Feira Municipal e de Feiras Livres nos bairros.

OBJETIVO: Dar melhores condições de atendimento na Feira Municipal e criar condições para a população dos bairros adquirir produtos diretamente do produtor, com custos menores.

16-02 - Construção de Infra-estrutura e incentivos às Hortas Comunitárias.

OBJETIVO: Propiciar a proliferação de hortas comunitárias nos bairros e vilas da cidade a partir das associações de moradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

17 - PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17-01 - Análise de Solo.

OBJETIVO: Conhecer as condições físicas e químicas do solo visando uma adubação mais correta.

17-02 - Subsidiar o transporte de Biofertilizantes Orgânicos.

OBJETIVO: Proporcionar ao pequeno produtor rural o melhoramento do solo, sem aumentar os custos da produção.

17-03 - Manter equipe capacitada para Serviços de Arborização e Paisagismo e seu Apoio Logístico.

OBJETIVO: Garantir a execução de plantios, condução, poda, manutenção, limpeza e jardinagem com pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias, na zona urbana e rural, sedes distritais, estradas, áreas de preservação permanente e outras.

17-04 - Monitorar Atividades Potencialmente Poluidoras, através de Vistorias, Convênios, Contratos ou outros instrumentos.

OBJETIVO: Manter a qualidade do meio ambiente.

17-05 - Participar de Programas Regionais de Manejo de Bacia Hidrográfica.

OBJETIVO: Obter recursos para o bom trato ao meio ambiente, enfatizando a situação do rio Caí, tributário do rio Guaíba e demais cursos d'água do Município.

17-06 - Promover a capacitação técnica do Corpo Profissional da Prefeitura através de Encontros, Palestras, Cursos, Seminários e atividades afim.

OBJETIVO: Dispor de profissionais capacitados e atualizados para o gerenciamento ambiental do Município.

17-07 - Firmar Convênios ou Termos de Ajuste com o IBAMA e/ou outros Órgãos Estaduais ou Federais de Preservação Ambiental.

OBJETIVO: Proporcionar um maior controle, rapidez e eficiência dos serviços vinculados à preservação dos recursos naturais renováveis.

18 - EXTENSÃO RURAL

18-01 - Convênio com a EMATER.

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orientar os agricultores sobre técnicas novas de cultivo bem como incentivar o interesse por sua atividade.

18-02 - Incentivo à Formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVO: Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiar seus produtos, possibilitando melhores condições para comercialização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

05 - COMUNICAÇÕES

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22-01 - Telefonia Rural.

OBJETIVO: Extensão da telefonia rural às comunidades ainda não servidas por este benefício.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-01 - Adquirir ou receber em doação um Veículo para Combate à Incêndios.

OBJETIVO: Adquirir ou tentar obter em doação junto a organismos internacionais ou governos de outros países, um veículo para combate à incêndios.

30-02 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.

OBJETIVO: Manter serviço permanente de combate à incêndios e de proteção à pessoa e ao patrimônio particular e público.

30-03 - Instituição de Zonas de Estacionamento.

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

30-04 - Conservação e manutenção do veículo para combate a incêndio a ser adquirido ou recebido em doação.

OBJETIVO: Manter adequadamente o veículo para o perfeito funcionamento no caso de sinistros.

30-05 - Construção de um prédio para a Delegacia de Polícia.

OBJETIVO: Construir em convênio com o Governo Estadual ou com outros órgãos públicos ou privados, um prédio para a instalação da Delegacia de Polícia.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-01 - Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Construir escolas nas localidades visando dar condições de ensino às crianças em idade escolar com manutenção do ensino pré-escolar.

42-02 - Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.

OBJETIVO: Manter a rede escolar existente em boas condições, ampliando e reformando quando se fizer necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

42-03 - Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar às crianças da rede municipal de ensino, tratamento médico, odontológico, inclusive com a aquisição de óculos e uniforme escolar.

42-04 - Transporte Escolar.

OBJETIVO: Contratar serviços, compra de passagens e firmar convênios com CPMs para o transporte de crianças matriculados na rede oficial de ensino.

42-05 - Aquisição de Veículos com recursos próprios ou em Convênio com Órgãos Públicos Federais ou Estaduais para o Transporte de Alunos matriculados na Rede Oficial de ensino.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas.

42-06 - Aquisição de Micro - Computador.

OBJETIVO: Implantação do projeto piloto de iniciação à ciência informática, possibilitando às crianças o conhecimento desta área.

42-07 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.

OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino, necessários a um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

42-08 - Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores, através de treinamentos, encontros e sessões de estudos.

42-09 - Aquisição e Regularização de Terrenos.

OBJETIVO: Legalizar os terrenos em situação irregular onde estão localizadas as escolas municipais e aquisição de áreas de terra onde se fizer necessário, para futuras escolas.

42-10 - Implantar Programa de Merenda Escolar.

OBJETIVO: Adquirir com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, alimentação para merenda escolar aos alunos matriculados na rede oficial de ensino.

42-11 - Implantar Programa de Saúde Escolar.

OBJETIVO: Desenvolver com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, ações educativas, preventivas e curativas na área de saúde geral do educando matriculado na rede oficial de ensino.

42-12 - Promover Cursos Profissionalizantes.

OBJETIVO: Dar uma nova dimensão às atividades curriculares preparando o aluno para uma profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

42-13 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.

OBJETIVO: Dar condições de manter o ensino de 1º grau em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

42-14 - Construção de Quadras Esportivas.

OBJETIVO: Construir junto às escolas municipais, quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.

42-15 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: Manter com equipamentos e material permanente o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-01 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens estudantes da zona rural, condições de concluírem o ensino de 2º Grau.

43-02 - Apoio e Incentivo a Escola Pública Noturna de 2º Grau.

OBJETIVO: Apoiar e incentivar a escola pública noturna de 2º Grau, proporcionando desta forma ao aluno que trabalha, condições de concluir os estudos.

43-03 - Auxílios e subvenções a entidades educacionais.

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções a entidades que se dediquem ao ensino de 2º grau e que atendam alunos carentes.

45 - ENSINO SUPLETIVO

45-01 - Treinamento de Recursos Humanos.

OBJETIVO: Atualização e formação de recursos humanos com o intuito de aperfeiçoar os servidores sobre questões de interesse público municipal.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-01 - Desporto Amador.

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, que são de sua competência, atendendo o disposto em leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

46-02 - Construção de Canchas Polivalentes.

OBJETIVO: Dotar as escolas municipais e áreas públicas de canchas de esporte polivalentes, para promover o desenvolvimento físico e social da juventude.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

46-03 - Construção de Áreas Esportivas e Recreativas.

OBJETIVO: Oferecer à população, condições para a prática de esportes, lazer e recreação.

46-04 - Ampliação, Melhorias e Conservação dos Prédios Esportivos no Parque Centenário.

OBJETIVO: Manter e ampliar os prédios destinados à práticas esportivas, localizados no Parque Centenário.

46-05 - Despesas de custeio com a Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

48 - CULTURA

48-01 - Manutenção do Museu Municipal.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural do Município, reunindo no Museu, um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição.

48-02 - Manutenção da Biblioteca Pública.

OBJETIVO: Manter o acervo da Biblioteca e modernizar o espaço físico da mesma, para um melhor atendimento ao usuário.

48-03 - Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.

OBJETIVO: Equipar a Biblioteca Pública e o Museu Municipal com equipamentos e móveis adequados ao seu perfeito funcionamento.

48-04 - Promoção de Seminários de Estudo.

OBJETIVO: Oportunizar um contato mais próximo da comunidade com diferentes manifestações culturais, através da arte, música, dança, teatro e outras.

48-05 - Promoção de Eventos Artísticos e Culturais.

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

48-06 - Construção de um Centro de Cultura.

OBJETIVO: Dotar o Município de um espaço para o desenvolvimento de todas as manifestações artísticas.

48-07 - Recuperação do Patrimônio Histórico do Município.

OBJETIVO: Recuperar com recursos próprios ou com entidades protetoras do patrimônio histórico, os prédios históricos, o Cais do Porto ou outros objetos dignos de preservação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

48-08 - Desenvolvimento e Apoio às Atividades de Canto Coral no Município.

OBJETIVO: Apoiar as atividades realizadas com a finalidade de desenvolver o canto coral no Município.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49-01 - Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

OBJETIVO: Apoiar as ações da APAE no Município, possibilitando aos excepcionais, assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51-01 - Extensão de Rede Elétrica no Perímetro Urbano.

OBJETIVO: Dotar de energia elétrica, as residências situadas na zona urbana que ainda não disponham deste benefício.

51-02 - Extensão da Rede Elétrica no Meio Rural.

OBJETIVO: Em convênio com a CEEE ou com recursos próprios, dar melhores condições de trabalho e habitação ao homem do campo, transformando redes de luz bifásica em trifásica, em comunidades que ainda não foram alcançadas por esta melhoria.

53 - RECURSOS MINERAIS

53-01 - Ampliação e Manutenção da Pedreira Municipal.

OBJETIVO: Instalar e manter adequadamente o setor da pedreira, facilitando o resguardo de máquinas e equipamentos visando produzir o material necessário nos serviços prestados pela municipalidade.

53-02 - Extração e Beneficiamento.

OBJETIVO: Contratação de serviços para detonação da pedreira.

53-04 - Aquisição de Áreas para Exploração de Saibreiras ou Pedreiras.

OBJETIVO: Adquirir ou desapropriar na medida da necessidade do Município ou no caso de esgotamento de seus recursos atuais, saibreiras ou pedreiras.

53-04 - Arrendar a Pedreira Municipal ou criar uma Sociedade de Economia Mista para sua exploração.

OBJETIVO: Explorar a pedreira municipal conforme os termos da Lei Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

57-01 - Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Redução do déficit habitacional, construindo casas pelo sistema de mutirão.

57-02 - Programa Municipal de Melhorias Habitacionais.

OBJETIVO: Intensificar o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais com a finalidade de proporcionar melhores condições de habitação às famílias de baixa renda.

57-03 - Despesas de custeio com a Habitação.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Habitação, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

58 - URBANISMO

58-01 - Aquisição e Urbanização de Áreas para Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Ampliar a área urbanística para construção de moradias para a população de baixa renda.

58-02 - Desapropriação para Obras Viárias.

OBJETIVO: Pagamento de desapropriações destinadas a abertura de estradas, ruas e avenidas.

58-03 - Ampliação do Calçamento.

OBJETIVO: Ampliação do Calçamento em rua(s) a definir, com a finalidade de embelezar e humanizar a cidade, promovendo o incremento do comércio local.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-01 - Aquisição de Caminhões e Equipamentos para Coleta de Lixo.

OBJETIVO: Manter e ampliar a coleta de lixo, melhorando o atendimento dos serviços na comunidade.

60-02 - Implantação da Coleta Seletiva de Lixo.

OBJETIVO: Implantar e desenvolver ações que visem a conscientização da comunidade para a importância da coleta seletiva de lixo.

60-04 - Adquirir e ampliar a Usina de Reciclagem de Lixo.

OBJETIVO: Adquirir e ampliar na medida das necessidades, o espaço físico e equipamentos da Usina de Reciclagem de Lixo Domiciliar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

60-05 - Conservação do Cemitério.

OBJETIVO: Ampliar e realizar melhoramentos no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

60-06 - Aquisição de Área para Instalação do Cemitério.

OBJETIVO: Sanar o grave problema de falta de espaço físico no cemitério, adquirindo uma nova área para implantação de um cemitério com toda a infraestrutura.

60-07 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.

60-08 - Construção e Melhoramentos nas Praças Municipais.

OBJETIVO: Solucionar a falta de áreas para lazer e atender reivindicações da população quanto a colocação de brinquedos, construção de banheiros, arborização e outras benfeitorias.

60-09 - Construção de Prédios para os Órgãos de Segurança Públicas Estaduais.

OBJETIVO: Construção de prédios para alojar a Delegacia de Polícia e Corpo de Bombeiros, com recursos próprios ou em convênio com o Governo Estadual e a comunidade.

60-10 - Despesas de custeio com a Secretaria de Obras e Saneamento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Obras e Saneamento possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

60-11 - Manutenção e conservação de Veículos e Equipamentos de Coleta de Lixo.

OBJETIVO: Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e varrição de ruas.

60-12 - Auxílio financeiro ao CONSEPRO.

OBJETIVO: Proporcionar através do CONSEPRO melhores condições para o funcionamento dos diversos órgão encarregados da segurança pública.

62 - INDÚSTRIA

62-02 - Estimular a Pequena e Média Empresa Industrial.

OBJETIVO: Estimular a pequena e média empresa industrial, favorecendo sua implantação, funcionamento e ampliação. Apoiar as indústrias existentes e atrair novas indústrias não poluentes facilitando sua implantação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

62-03 - Despesas de custeio com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material e serviços.

63 - COMÉRCIO

63-01 - Incentivar o Consumo Local.

OBJETIVO: Realizar campanhas e promoções de incentivo ao comércio local, conjuntamente com outros órgãos ligados ao setor.

65 - TURISMO

65-01 - Empreendimentos Turísticos.

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, tais como Festa da Bergamota e Rodeio Crioulo.

65-02 - Aproveitamento Turístico do Rio Caí.

OBJETIVO: Realizar obras na Praia da Santinha e em outros locais, visando a implantação de balneários municipais.

65-03 - Melhorias e Obras no Parque Centenário.

OBJETIVO: Dotar o Parque Centenário de melhores condições para a realização da Festa da Bergamota, Rodeio Crioulo e outras promoções.

75 - SAÚDE

75-01 - Construção de Unidades Sanitárias..

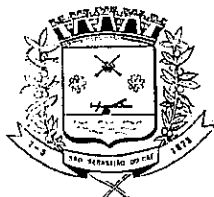
OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do Município.

75-02 - Aquisição de Ambulância e Veículos.

OBJETIVO: Suprir a carência no transporte de pessoas enfermas no Município, que precisam deslocar-se a outras cidades para tratamento médico e desenvolvimento dos programas de prevenção de doenças.

75-03 - Assistência à População.

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico noturno e aos finais de semana, criação de um plantão médico diurno prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência aos carentes com pagamento de anestesia, auxílio funeral, óculos, medicamentos, passagens, fisioterapia, ecografias, dentaduras e outros procedimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

75-04 - Saúde Preventiva.

OBJETIVO: Desenvolver programas ligados à saúde preventiva através de visitas domiciliares e reuniões por técnicos do departamento.

75-05 - Intensificar os Programas de Vacinação.

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação, infantis ou anti-rábica.

75-06 - Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO : Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde, a fim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

75-07 - Serviços Laboratoriais.

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais à população em geral.

75-09 - Despesas de custeio com a Secretaria de Saúde e Ação Social.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Saúde e Ação Social possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

75-10 - Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios.

OBJETIVO: Conservar e manter em funcionamento os prédios dos ambulatórios médicos municipais.

75-11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ambulatórios.

OBJETIVO: Equipar e adquirir material permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.

75-12 - Conservação e manutenção dos veículos de atendimento à saúde.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.

76 - SANEAMENTO

76-01 - Construção de Rede de Esgoto Pluvial.

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgoto nas ruas centrais, nos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

76-02 - Construção de Rede de Água e Reservatórios.

OBJETIVO: Ampliar a rede de água na sede do Município e interior.

76-03 - Manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as redes de abastecimento de água, nas comunidades em que este serviço é prestado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

77 - MEIO AMBIENTE

77-01 - Programa de Proteção Efetiva das Áreas Especiais de Preservação.

OBJETIVO: Fazer uma precisa delimitação das áreas, frequente fiscalização e dar informações à população sobre essas áreas para que ela possa participar destes programas.

77-02 - Recuperação Paisagística.

OBJETIVO: Promover a arborização e o embelezamento das margens do rio Caí.

77-03 - Projeto de Despoluição do Arroio Coitinho.

OBJETIVO: Tornar a água do arroio Coitinho própria para o consumo de animais e evitar mais um foco de poluição a desembocar no rio Caí.

77-04 - Programa Municipal de Educação Ambiental, Fomento Florestal e Recomposição de Paisagem.

OBJETIVO: Desenvolver um Programa Municipal para educação ambiental visando a melhoria das condições de vida da população.

77-05 - Gerenciamento Ambiental a Nível de Microbacias Hidrográficas-Diagnóstico e Planejamento.

OBJETIVO: Desenvolver ações de controle da poluição detectando possíveis focos de degradação ambiental a nível de microbacias hidrográficas.

77-06 - Despesas de custeio com Meio Ambiente.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Meio Ambiente, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

81 - ASSISTÊNCIA

81-01 - Construção de Creches.

OBJETIVO: Apoiar a construção e a instalação de creches comunitárias mantidas por entidades beneficentes ou comunitárias.

81-02 - Assistência às Creches.

OBJETIVO: Dar assistência médico-odontológica, educacional e alimentar às crianças carentes matriculadas nas creches comunitárias do Município.

81-03 - Assistência ao Menor Carente.

OBJETIVO: Apoiar as ações em defesa do menor abandonado de acordo com o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

81-04 - Apoio à Construção de Centros Comunitários.

OBJETIVO: Apoiar as iniciativas comunitárias que visem a construção de Centros Comunitários.

81-05 - Construção de um Centro de Lazer.

OBJETIVO: Construção de um Centro de Lazer em local a definir para propiciar ao idoso condições de desenvolver atividades recreativas e benéficas.

81-06 - Contribuição ao PASEP.

OBJETIVO: Dar condições de atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.

81-07 - Auxílios e Subvenções.

OBJETIVO: Conceder nos termos da lei, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência a carentes, idosos, crianças e adolescentes.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-01 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

OBJETIVO: Completar a frota de máquinas rodoviárias e renovar a frota de caminhões para ampliar e manter em condições de trafegabilidade as estradas do Município.

88-02 - Conservação e melhoria das estradas municipais.

OBJETIVO: Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas do interior, com a construção de pontes, pontilhões, bueiros e outros melhoramentos.

88-04 - Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

OBJETIVO: Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

88-05 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários através de consórcio.

OBJETIVO: Adquirir através de consórcio, veículos, máquinas e implementos rodoviários, para uma melhor operacionalização dos serviços nas diversas secretarias municipais.

88-06 - Contratação de máquinas e caminhões.

OBJETIVO: Contratar máquinas e caminhões para auxiliar nos serviços de manutenção das estradas municipais, abertura de valas e demais serviços afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

91 - TRANSPORTE URBANO

91-02 - Construção de Abrigos.

OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

91-03 - Aquisição de Equipamentos e Materiais de Serviços.

OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação de trânsito.

91-04 - Pavimentação de Vias Urbanas.

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego na área urbana do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramento e conservação com todas as obras viárias necessárias.

91-05 - Recuperação e Construção de Passeios Públicos.

OBJETIVO: Recuperar as calçadas na zona urbana do Município para facilitar o trânsito de pedestres e melhorar o aspecto visual da cidade.

91-06 - Construção de Ciclovias.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições para o uso da bicicleta como meio de transporte para o trabalho ou lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Trata o anexo projeto de lei, das Diretrizes Orçamentárias para 1995, sobre as quais será elaborado o orçamento do próximo exercício.

Com relação a lei anterior e ao Plano Plurianual, su-primiu-se alguns itens como a aquisição de área para deposição de lixo, a construção de uma sala para o arquivo municipal, a construção de um prédio para a Secretaria de Obras, aquisição de uma usina de reciclagem de lixo e a implantação de um Centro de Fomento, Extensão e Pesquisa Agrosilvopastoril. São itens que, ou já foram construídos ou não há possibilidade de que venham a ser feitos no exercício de 1995.

Como a maioria dos municípios, o orçamento será elaborado com a receitas e despesas projetadas ao mês de setembro de 1994. Esta é uma sugestão do DPM, uma vez que a queda da inflação eliminam-se os demais índices de reajuste.

Optou-se também por não definir as entidades a serem beneficiadas com subvenções no ano que vem. Isto será objeto de lei es-pecífica para cada caso. Limitou-se os gastos com pessoal a 50% da receita corrente como determina a Lei Orgânica.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal